



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 02/2021-CME

Súmula: Recompõe Comissão Especial Permanente de Educação Infantil para realizar estudos junto com a Secretaria Municipal da Educação de Toledo, referente à Educação Infantil.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das questões da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e considerando a decisão, do dia 03 de outubro de 2016, do Conselho Pleno do CME.

RESOLVE:

Art. 1.º Recompôr a Comissão Especial Permanente de Educação Infantil com a finalidade de realizar estudos, análises, coletar dados, fiscalizar, acompanhar a Fila de Espera para os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, o cumprimento da Legislação, e auxiliar a Câmara de Educação Básica e a ela submeter trabalhos em temáticas referentes à Educação Infantil.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de outubro de 2016, reorganizada em reunião realizada no dia 08 de abril de 2019 após a recomposição do CME/Toledo, atualizada na reunião ordinária de junho de 2019, e novamente atualizada após a recomposição do CME/Toledo em reunião realizada no dia 12 de abril de 2021, sendo indicados os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

I- Representante das Associações de Pais e Mestres:

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia

II- Representantes dos Profissionais da Educação:

Marlene da Silva

Fabrcia Nogueira

Rosemeri Maria Hentz Soares

III- Representante do Executivo Municipal:

Angela Silvana Kolberg

IV- Representante das Instituições Educacionais Privadas:

Paula Barbosa Biasão Sierakowski

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, em substituição a Portaria 005/2019, de 12 de junho de 2019.

Toledo/PR, 15 de abril de 2021.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 324/2019